



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 213/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0050307/2021-78**

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 35979957/2021(SEI!)</b>							
<b>Processo</b> <b>4150/2021</b>	<b>SLA:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento					
<b>EMPREENDEDOR:</b> Auto Posto Canadá de Iturama Ltda				<b>CNPJ:</b> 05.598.559/0001-89			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Auto Posto Canadá de Iturama Ltda				<b>CNPJ:</b> 05.598.559/0001-89			
<b>MUNICÍPIO:</b> Iturama				<b>ZONA:</b> Urbana			
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> <b>LAT:</b> 19° 43' 53828" S <b>LONG:</b> 50° 11' 34.508" W							
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>							
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE LICENCIAMENTO (DN 217/2017):</b>	<b>OBJETO DO COPAM</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>			
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		3	0			
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>					
Názara Maria Naves Silva -Eng° Civil	CREA MG 43348 D	MG2021039559 1					



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**,  
**Diretor(a)**, em 30/09/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **35981455** e o código CRC **2CF63A50**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0050307/2021-78

SEI nº 35981455



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) –**  
**35979957/2021(SEI)**

O empreendimento denominado “AUTO POSTO CANADÁ DE ITURAMA LTDA” atua no segmento de comércio varejista de combustíveis líquidos, a atividade comercial é exercida em área urbana do município de Iturama – MG. A regularização anterior do posto de combustíveis foi efetuada através do processo de licenciamento ambiental nº 01220/2003/004/2013 - SIAM, considerando a capacidade de armazenagem de 150 m<sup>3</sup> de combustíveis, a licença foi obtida em 11/12/2015.

Em 18/08/2021 o empreendimento formalizou o requerimento de Renovação da Licença através do “Portal Eletrônico Ecossistemas”, gerando o processo administrativo nº 4150/2021 SLA objeto da presente análise.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis do Posto é composto 5 tanques, sendo:

- 01 tanque de parede dupla pleno de 30 m<sup>3</sup> para Gasolina;
- 01 tanque de parede dupla pleno de 30 m<sup>3</sup> para Etanol;
- 01 tanque de parede dupla pleno de 30 m<sup>3</sup> para Diesel;
- 01 tanque de parede dupla pleno de 30 m<sup>3</sup> para Diesel;
- 01 tanque de parede dupla pleno de 30 m<sup>3</sup> para Diesel;

Com os reservatórios acima citados o posto perfaz capacidade nominal instalada para armazenamento de 150 m<sup>3</sup>.

Além dos tanques de combustíveis, há um tanque para armazenamento de óleo usado, com capacidade de 1.000 litros.

Dentre os potenciais impactos característicos da atividade poderemos citar os resíduos sólidos identificados como “classe I” tais como embalagens contaminadas com óleos e graxas, estopas, areia e óleo removidos dos sistemas de contenção, das canaletas de drenagem oleosa e das caixas separadoras de água e óleo. Conforme informado nos estudos estes são armazenados temporariamente em tambores identificados até serem encaminhados à empresas especializadas devidamente licenciadas. Os demais resíduos classificados como lixo doméstico são destinados à coleta pública municipal.

Quanto aos efluentes oleosos procedentes da operação do posto de acordo com informações apresentadas nos estudos ambientais estes são contidos por equipamentos específicos em observância à DN 108/2007 constituídos por sistemas de contenção e de drenagem oleosa entre eles podemos destacar “sump’s” (câmaras de contenção) nas bocas de abastecimento dotada de descarga selada, “sumps” nas bases das bombas, pista de



abastecimento construída em concreto polido circundada por canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo dotada de cobertura em estrutura metálica. Ainda conforme informado os tanques contemplam “parede dupla” com equipamento de monitoramento intersticial”, as tubulações são confeccionadas em polietileno de alta densidade, as bombas possuem “check valve”, os tanques possuem sistema de exaustão de gases dotados de válvulas. O efluente industrial é submetido a sistema de tratamento mediante uso de caixas separadoras de água e óleo, sendo este e o efluente identificado como esgoto doméstico encaminhados para rede pública do município de Iturama – MG.

O estabelecimento faz uso de recurso hídrico através captação subterrânea mediante poço tubular, a regularização encontra-se efetuada junto ao Instituto Mineiro de Gestão da Águas - IGAM conforme Portaria de Outorga nº 02177/2019 de 10 de Novembro de 2016, válida até 11/12/2021 para vazão de 2,5 m<sup>3</sup> /hora durante uma hora ao dia e 12 meses ao ano.

Foi anexado ao processo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB série nº 66283 , processo nº162/2005, vistoria nº L-02, válido até 10/05/2022.

Conforme verificado nos documentos apresentados as condicionantes da licença anterior foram atendidas de forma satisfatória.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “AUTO POSTO CANADÁ DE ITURAMA LTDA” para a atividade “postos revendedores ou postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” exercida no município de Iturama - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos estruturas e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AUTO POSTO CANADÁ DE ITURAMA LTDA “ - 35979957/2021(SEI)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques de armazenagem de combustíveis, e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da Licença
02	Realizar e apresentar teste de estanqueidade no tanque de armazenamento de óleo usado a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART de profissional habilitado.	Anualmente
03	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	Durante a vigência da Licença
04	Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC	Durante a vigência da Licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM –TM , face ao desempenho apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente TM

Data: 30/09/2021

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART- Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “AUTO CANADA DE ITURAMA LTDA” - 35979957/2021(SEI)

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### ***Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

#### 2- Efluentes Líquidos

##### **Caixas SAO**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na(s) entrada(s) e na saída(s) das caixa(s) separadora(s) de água e óleo	Óleos e graxas, detergentes, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO	Semestralmente (com envio anual)

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup>Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup>A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

- **OBS:** As análises e laudos deverão obrigatoriamente ser apresentados com relatórios conclusivos demonstrando o status dos resultados encontrados frente aos parâmetros legais vigentes.